

MATRIZ DE RISCO DA INTERVENÇÃO - DIRETORIA DE SANEAMENTO

ITEM	RISCO	DESCRIÇÃO/ DEFINIÇÃO	ALOCÇÃO	ÔNUS E EFEITO CONTRATUAL	PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO E COMPROVAÇÃO
1	Condições físicas ocultas ou divergentes das informações fornecidas.	Identificação de redes enterradas, condições do solo ou deterioração de estruturas existentes não informadas nos documentos da contratação e não razoavelmente detectáveis por inspeção ordinária, que exijam alteração da solução prevista.	CONTRATADA	Correção ocorrerá às suas expensas.	O SAMAe disponibilizará todos os projetos e informações necessárias, além disso, a contratada deverá conferir e executar os levantamentos, cadastros e ensaios pertinentes.
2	erros nos projetos executivos e nas soluções sob responsabilidade da contratada	Falhas de dimensionamento, detalhamento ou compatibilização nos projetos elaborados pela contratada, ou inadequação dos métodos executivos e soluções por ela propostos.	CONTRATADA	Correção dos projetos e refazimento dos serviços afetados às expensas da contratada, incluindo os ensaios necessários, sem recomposição financeira por essas falhas. Os atrasos decorrentes serão imputados à contratada. A aprovação pelo SAMAe não afasta a responsabilidade técnica da autora do projeto ou da executora.	Conferir medidas, cálculos e interfaces; apresentar os projetos e respectivas ARTs para aprovação antes dos serviços correspondentes. Identificada falha, suspender os serviços afetados, apresentar a correção e registrar sua execução e verificação pela fiscalização.
3	Alterações ou impedimentos imputáveis ao SAMAe.	Alteração de escopo determinada pelo SAMAe, atraso de análise ou liberação além dos prazos estabelecidos, ou cancelamento de intervenção previamente autorizada, com impacto na execução.	SAMAe	Adequação do cronograma e eventual recomposição dos custos adicionais necessários e comprovados, observadas as condições contratuais e legais. Alterações de escopo dependerão de autorização e formalização cabíveis.	Estabelecer prazos de análise, programar liberações e confirmar intervenções com antecedência. Registrar solicitações completas, decisões e impedimentos; remanejar atividades quando viável e demonstrar os impactos efetivos em prazo e custo.
4	Chuvas e eventos extraordinários com impacto na execução.	Condições climáticas que prejudiquem os serviços ou eventos excepcionais e inevitáveis que superem as condições ordinárias de planejamento e proteção.	COMPARTILHADO	Custos de proteção e perdas ordinárias de produtividade integram o preço contratado. Eventos extraordinários poderão justificar adequação de prazo e recomposição dos custos adicionais comprovados, descontadas as coberturas securitárias efetivamente recebidas. Os efeitos sobre o cronograma observarão as hipóteses legais, sem implicar compensação financeira automática.	Considerar a sazonalidade no cronograma, proteger materiais e frentes de serviço e manter drenagem provisória. Registrar condições meteorológicas, serviços impedidos, danos e medidas de mitigação, demonstrando os impactos efetivos em prazo e custo.
5	Insuficiência da proposta ou dos recursos da contratada.	Subestimação dos custos necessários ao escopo definido, oscilações ordinárias de preços ou deficiência de planejamento, materiais, equipe, equipamentos ou recursos financeiros, ocasionando atraso, paralisação ou abandono.	CONTRATADA	A contratada suportará os custos de correção e recuperação do cronograma, sem recomposição por essas causas, preservado o reajuste contratual cabível. O inadimplemento poderá ensejar sanções, execução de garantias e extinção contratual, observados os procedimentos legais e o direito de defesa.	Verificar a exequibilidade da proposta e acompanhar suprimentos, recursos e avanço físico. Identificados desvios, a fiscalização deverá notificar a contratada e exigir plano de recuperação, registrando atrasos, providências e resultados.
6	Danos às instalações existentes e à continuidade operacional.	Danos à adutora, redes ou equipamentos, interrupção do abastecimento ou contaminação da água decorrentes de falhas na execução, proteção ou isolamento dos serviços.	CONTRATADA	A contratada suportará os custos de contenção, reparação, limpeza e testes necessários, além dos prejuízos comprovadamente decorrentes de sua atuação, sem custo adicional ao SAMAe e sem prejuízo da apuração de sanções cabíveis.	Identificar e proteger instalações, isolar frentes de serviço e programar intervenções com a operação. Em caso de ocorrência, interromper a atividade causadora, comunicar imediatamente ao SAMAe e executar as medidas corretivas sob coordenação operacional. As manobras e a liberação para retomada da operação caberão ao SAMAe. Registrar causas, danos, reparos e testes.



7	Acidentes, danos a terceiros e falhas de proteção do local.	Acidentes de trabalho, danos a pessoas ou bens, perdas de materiais sob guarda da contratada e prejuízos à residência ocupada decorrentes de falhas de segurança, fechamento provisório ou organização dos serviços.	CONTRATADA	A contratada suportará os custos de atendimento emergencial, correção, reposição e reparação que lhe sejam imputáveis, sem custo adicional ao SAMAE. Eventual contribuição da Administração será apurada conforme o nexo causal.	Cumprir as normas de segurança aplicáveis; manter proteção coletiva, fechamento provisório, controle de acesso e circulação segura, preservando o acesso e as utilidades da residência. Em caso de ocorrência, prestar socorro quando necessário, isolar o local, comunicar os responsáveis e registrar causas, danos e medidas corretivas.
8	Serviços ou materiais em desconformidade.	Materiais inadequados ou falhas executivas que comprometam a qualidade, segurança, durabilidade ou funcionamento dos serviços previstos no escopo da reforma.	CONTRATADA	Correção, remoção, substituição ou refazimento dos serviços afetados, incluindo novos ensaios necessários, às expensas da contratada. A parcela não conforme não será recebida ou atestada até o saneamento, preservado o pagamento da parcela incontroversa devidamente executada e comprovada.	Conferir materiais e especificações; realizar inspeções e ensaios previstos e verificar os serviços antes de seu recobrimento. Registrar não conformidades, notificar a contratada e verificar as correções antes do aceite, mantendo os comprovantes e a documentação técnica exigida.
9	Falhas na gestão de resíduos e danos ambientais.	Acondicionamento, transporte ou destinação inadequados de resíduos, bem como derramamentos de produtos e contaminação do solo ou da água decorrentes da execução dos serviços.	CONTRATADA	A contratada suportará os custos de contenção, recolhimento, destinação correta e reparação dos danos que lhe sejam imputáveis, sem custo adicional ao SAMAE. A alocação contratual não afasta as responsabilidades legais perante os órgãos competentes e terceiros.	Segregar e acondicionar os resíduos, proteger produtos sujeitos a vazamento e utilizar transportadores e destinos regularizados, conforme aplicável. Em caso de ocorrência, conter a fonte, comunicar ao SAMAE e adotar as medidas corretivas, mantendo registros e comprovantes de destinação.
NOTA 01		OS ITENS PASSÍVEIS DE ADITIVO CONTRATUAL, COM COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E/OU PRORROGAÇÃO DE PRAZO, DEVEM ATENDER PROCEDIMENTO PADRÃO SAMAE E TER PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL, ATENDENDO AOS LIMITES E REQUISITOS ESTABELECIDOS NA LEI.			
NOTA 02		(*) QUANDO DA OCORRÊNCIA DE CONDIÇÕES CLIMÁTICAS QUE INTERFEREM NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CUJA INTENSIDADE, DURAÇÃO E QUANTIDADE SEJA SUPERIOR AO VALOR MÁXIMO DE PRECIPITAÇÃO COM TEMPO DE RECORRÊNCIA DE 5 ANOS, SE FAZ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO PELA CONTRATADA PARA O SAMAE, DA MÉDIA HISTÓRICA DE PRECIPITAÇÃO PARA A CIDADE DE IBIPORÃ, ASSIM COMO LAUDO DE PRECIPITAÇÃO DO PERÍODO E INDICAÇÃO EM BDO COMO CONDIÇÃO CLIMÁTICA "IMPRATICÁVEL" . COM ESTES DADOS, SERÁ POSSÍVEL DETERMINAR UMA DIMENSÃO DE DIAS A MAIS NECESSÁRIOS NO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO EM DECORRÊNCIA DESTAS CONDIÇÕES.			
NOTA 03		TODOS OS ITENS CONSTANTES NA MATRIZ DE RISCO SÃO OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, SENDO APENAS SEU DETALHAMENTO E NÃO LIMITANDO-SE APENAS A ESTES. AS DEMAIS OBRIGAÇÕES DE CONTRATO PERMANECEM APLICÁVEIS. HAVENDO A MATERIALIZAÇÃO DO RISCO A CLAÚSULA DA MATRIZ DE RISCO SE APLICA MEDIANTE A DEVIDA COMPROVAÇÃO JUNTO À GESTÃO DO CONTRATO CONFORME PROCESSO ESTABELECIDO EM LEI.			
NOTA 04		Esta matriz integra o contrato e disciplina a distribuição dos riscos e de seus efeitos entre as partes. Sua aplicação observará o escopo, os projetos, as especificações e as demais condições da contratação, sem substituir as obrigações ordinárias de execução e fiscalização.			
NOTA 05		Cada parte suportará os ônus dos riscos expressamente assumidos, nos limites definidos nesta matriz, preservadas as hipóteses legais de revisão e o reajuste contratual cabível. A responsabilidade será apurada conforme a causa do evento e a contribuição de cada parte. Eventos não previstos serão analisados conforme a legislação e as condições contratuais, sem atribuição automática à contratada ou ao SAMAE.			
NOTA 06		Os eventos deverão ser comunicados tempestivamente à fiscalização, com registro da ocorrência e adoção das medidas necessárias à segurança e à redução dos danos. Conforme a natureza do pedido, deverão ser apresentados documentos que demonstrem a causa, os serviços afetados, as medidas de mitigação e os impactos efetivos no cronograma ou nos custos.			
NOTA 07		A ocorrência do risco não gera compensação financeira automática. Pedidos de alteração de solução, prazo ou valor serão instruídos e submetidos à autoridade competente, observados os procedimentos internos do SAMAE, a análise jurídica cabível e a formalização legalmente exigida. Serão considerados apenas os efeitos comprovados, vedada a duplicidade de compensação pelo mesmo prejuízo.			
RESPONSÁVEIS Assinado por: Vinicius Augusto dos Santos Lanza ***,***,899-67 15/10/2026 - 11:35 TYIHPHQHKECBLO4PPUTA Assinado por: Edivaldo de Paula ***,***,009-04 15/10/2026 - 13:22 HQA7I59RRFAR6GRS0D1NSG 15/10/2026					